



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 545**

de 24 de junho de 2008

(Projeto de Lei Complementar nº 043/08)

*“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 494, de 22 de agosto de 2007 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e dá outras providências”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 494, de 22 de agosto de 2007 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU \* LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)

(INCLUSÃO)

<b>PROGRAMA:</b>	Melhorias no Ensino Fundamental		
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA:</b>	N.:	0039	
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:</b>	Secretaria Municipal de Educação		
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:</b>	N.:	02.04.00	
<b>OBJETIVO:</b>	Criação das funções em Comissão de: Supervisor Geral de Transporte Escolar NS-4; Supervisor de Operação de Transporte Escolar NS-3; Supervisor de Manutenção de Transporte Escolar NS-3 e Supervisor Administrativo de Unidade Escolar NM-4.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Melhorar a qualidade dos serviços de Transporte Escolar, através da reorganização do sistema de gestão das linhas e da frota escolar. Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos e funcionários da Unidade Escolar, através da implantação de um novo modelo de gestão de serviços administrativos.		
<b>METAS</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>UNIDADES DE MEDIDAS</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>
Índice de satisfação dos usuários (bom e ótimo)	Porcentagem	0	75%
<b>INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>ÍNDICE</b>		
	R\$ 128.000,00		

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

INCLUSÃO

<b>UNIDADE EXECUTORA:</b>	Divisão Ensino Fundamental e Supletivo
<b>CÓDIGO DA UNIDADE:</b>	N.: 02.04.02
<b>FUNÇÃO:</b>	Educação
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO:</b>	N.: 12
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	Ensino Fundamental
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO:</b>	N.: 361
<b>PROGRAMA:</b>	Melhorias no Ensino Fundamental
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA:</b>	N.: 0039

em R\$ 1,00

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

<b>Projeto:</b>	Manutenção da Unidade
<b>CÓDIGO DO PROJETO:</b>	N.: 2001
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:</b>	R\$ 128.000,00

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 545**  
de 24 de junho de 2008

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	128.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.30	Educação	128.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de junho de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de junho de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS